MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita a Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **24 de agosto de 2020, às 9 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA.
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20 X 3/4 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 500	R$ 7,70
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32 X 1 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$ 11,31
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40 X 1 1/4 PN 16 UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$ 20,96
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50 X 1 ½ PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$ 28,11
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63 X 2 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$ 38,87
6	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$ 12,37
7	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$ 20,72
8	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$ 30,68
9	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$ 41,68

10	TUBO EM PEAD 20MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$ 2,62
11	TUBO EM PEAD 32MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$ 6,46
12	TUBO EM PEAD 40MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 10.000	R$ 10,08
13	TUBO EM PEAD 50MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$ 15,64
14	TUBO EM PEAD 63MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 4.000	R$ 24,56
15	TUBO EM PEAD 75MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 4.000	R$ 35,12
16	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 200	R$ 12,77
17	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 100	R$ 20,64
18	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 200	R$ 33,73
19	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 100	R$ 45,86
20	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$ 63,60

Observações:

- As entregas devem ser feitas no almoxarifado do Município, junto ao Parque Municipal, na Rua Celestino Volkweiss, Centro, Bom Princípio/RS, conforme itens, quantidades e prazos descritos na nota de empenho;
- Produtos devem ser entregues ao servidor Liro Vicente Dahmer, a quem caberá a verificação da qualidade e atendimento à descrição dos produtos, podendo rejeitar produtos inadequados e impróprios para utilização, mediante termo que será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para as devidas providências.
- Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens, em até 03 dias da divulgação da ata de julgamento das propostas, junto ao almoxarifado, aos cuidados de Liro Vicente Dahmer, conforme detalhamento no item 9 deste edital.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta ata correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)
Recurso: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 - DEPARTAMENTO DE AGUA
17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)
Recurso: 1 LIVRE

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(anexo III)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento **(anexo III),** juntamente com a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital **(anexo II)** deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços poderá ter como base o modelo **(anexo I)**, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:
4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;
4.2.2 - Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste edital;
4.2.3 - Prazo de entrega: conforme especificado no edital.
4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
4.7 - Os preços cotados são irreajustáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO
5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.
5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.
5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.
5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme (anexo IV);

5.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.6 - A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União;

5.2.7 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);

5.2.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBSERVAÇÃO: O documento relacionado no item 3.6 não precisará constar no envelope de nº 02 - "*Documentos de habilitação*", se tiver sido apresentado para o credenciamento neste pregão.

5.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 5.2.6 a 5.2.8 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
5.7 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 09 deste Edital.
5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO
6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo II)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.
6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde

logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.
7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DOS TESTES DE ACEITABILIDADE
9.1 As empresas habilitadas deverão, em até 3 dias úteis da publicação do julgamento, entregar amostras dos produtos, junto ao almoxarifado do município, conforme proposta vencedora, as quais passarão por avaliação técnica e estarão sujeitos a testes de qualidade.
9.2 As análises serão realizadas pelo servidor Liro Vicente Dahmer e acompanhado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Canisio Remi Backes,, que emitirão certificado de aprovação.
9.3 Na hipótese de reprovação das amostras, ou de não apresentação dessas no prazo estabelecido no item 9.1, a(s) empresa(s) com amostras reprovadas será(ão) desclassificada(s). Nessa hipótese será chamada a empresa que houver ofertado o segundo menor preço na etapa de lances, dando-se ao novo vencedor, o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para entrega das amostras.
9.4 Deverão ser apresentadas amostras para TODOS OS ITENS DO OBJETO do presente edital.
9.5 Da decisão que reprovar as amostras não caberá recurso administrativo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
10.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
11.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
11.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
11.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
11.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
11.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE
12.1 - Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em quintas-feiras, em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor Liro Vicente Dahmer.
12.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
12.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.
12.4 – O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.
12.6 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

13 - DA ATA
13.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, que será feita na sede da prefeitura municipal junto ao setor de contratos, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.
13.2 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.
13.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.
13.6 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
13.7 - A ata terá validade de 1 (um) ano sem possibilidade de renovação.

14 - DOS ANEXOS
14.1 - Fazem parte do presente Pregão:
14.1.1 – Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;
14.1.2 - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
14.1.3 - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;
14.1.4 - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;
14.1.5 – Anexo V – Contendo o modelo de ata de registro de preços.
14.1.6 – Anexo VI – Descrição detalhada do objeto com locais de entrega

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
15.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Pregão.
15.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.
15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
15.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.
15.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
15.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou e-mail, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

15.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guilherme Winter, 65, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira, e das 07:00 as 13:00 nas sextas-feiras pelo e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.
15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio, 07 de agosto de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade
com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Em 07 / 08 /2020

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **INSCR.ESTADUAL:** _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____
REPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): _____
FONE: _____ **E-MAIL:** _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ **AG.:** _____ **C/c.:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20 X 3/4 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 500	R$
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32 X 1 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40 X 1 1/4 PN 16 UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50 X 1 ½ PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63 X 2 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
6	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
7	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
8	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
9	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
10	TUBO EM PEAD 20MM PN 16 CONFORME	METRO	1 – 6.000	R$

	NBR 15561 E/OU ISSO 4427			
11	TUBO EM PEAD 32MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$
12	TUBO EM PEAD 40MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 10.000	R$
13	TUBO EM PEAD 50MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$
14	TUBO EM PEAD 63MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 4.000	R$
15	TUBO EM PEAD 75MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 4.000	R$
16	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 200	R$
17	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 100	R$
18	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 200	R$
19	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 100	R$
20	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Proposta válida por 60 dias.

_____
Assinatura da empresa

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de Pregão Presencial nº 043/2020, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Bom Principio, RS, _____, _____ de 2020.
(data) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão nº 043/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2020.
(data) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bom Principio, RS, _____, _____ de 2020.
(data) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de abastecimento de água municipal, tudo conforme Pregão Presencial Nº 043/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 043/2020, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 20 X 3/4 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 500	R$
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 32 X 1 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 40 X 1 1/4 PN 16 UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 50 X 1 ½ PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA FEMEA 63 X 2 PN 16 (UNI – 9561 – 2)	UNID.	1 - 50	R$
6	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
7	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$

8	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
9	TAMPAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$
10	TUBO EM PEAD 20MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$
11	TUBO EM PEAD 32MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$
12	TUBO EM PEAD 40MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 10.000	R$
13	TUBO EM PEAD 50MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 6.000	R$
14	TUBO EM PEAD 63MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 4.000	R$
15	TUBO EM PEAD 75MM PN 16 CONFORME NBR 15561 E/OU ISSO 4427	METRO	1 – 4.000	R$
16	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 20MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 200	R$
17	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 32MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 100	R$
18	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 40MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 200	R$
19	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 50MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 100	R$
20	UNIAO DE COMPRESSAO PP P/ PEAD 63MM PN 16 (UNI-9561-2)	UNID.	1 - 50	R$

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)
Recurso: 1 LIVRE
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 - DEPARTAMENTO DE AGUA
17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)
Recurso: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 043/2020 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:
I – Dos Direitos
Do CONTRATANTE:
- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.
Da CONTRATADA:
- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações
Do CONTRATANTE:
- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:
- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:
I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do servidor Liro Vicente Dahmer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

_____

_____